



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

CONTRATO Nº 2703-001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	PAG. Nº	ASSINATURA
		<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS E DO OUTRO A EMPRESA HM EDITORA E PRODÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME.

**PRÊMULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**1 - CONTRATANTE: PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, neste ato representada pela senhora Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva, brasileira, divorciada, prefeita, portadora do CPF sob nº 049.463.404-91 e inscrita no RG sob nº 151117 - SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, doravante designado abreviadamente por CONTRATANTE.**

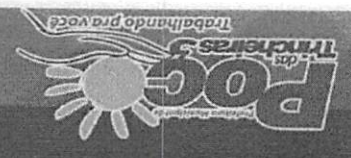
**2 - CONTRATADA: HM EDITORA E PRODÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.606.167/0001-70, localizada à Rua Nova nº 08, sala 02, Centro, Itaiuba - PE, representada pela senhor empresário Hermando Martins de Albuquerque, inscrito no CPF nº 088.691.494-98 e RG nº 7325865 SSP/PE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, 04, Centro, Itaiuba - PE, doravante designado abreviadamente por CONTRATADA.**

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Aplica-se à esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.  
Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Pregos da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentar show artístico do cantor Geninho Batalha, no dia 29/03/2019, na solenidade de encerramento de inaugurações das escolas municipais padão FNDE entregues à população dos povoados Alto do Tamanduá, Jorge e Várzea de Dona Joana nos últimos meses, a ser realizado no dia 29 de março de 2019, que acontecerá no povoado Várzea de Dona Joana, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a proposta de prego da CONTRATADA.








# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 59
 VISTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRA:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

<b>Funcional Programática:</b> 13.392.0007.2013 – Manutenção das Atividades vinculadas a Programação Artística Cultural - Shows.
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, no montante de 100% após a realização total dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** Os serviços serão executados no dia 29 de março de 2019, de acordo com a programação pré-estabelecida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, a natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista neste instrumento, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Paralisação injustificada por atraso;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PAG. Nº 60  
 VISTO

- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Poço das Trincheiras, 27 de março de 2019.

21.606.167/0001-70  
 Hm Editora E Producoes De Eventos Ltda  
 R Nova, 8 - Sala 02  
 Centro CEP 56550-000  
 Itaiba-PE

*[Assinatura]*  
 Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras  
 Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva  
 Prefeita  
 CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
 HM Editora e Produções de Eventos  
 Hermando Martins de Albuquerque  
 Empresário  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Nome: Evandro S. de Uij CPF 103.863.344-39
- 2) Nome: Rozilma Soares dos Santos CPF 048.651.294-05